



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2020 – GAB/PMC

DE 18 DE MARÇO DE 2020

Institui no âmbito do Município de Calçoene o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 133 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) no âmbito do Município de Calçoene, que funcionará no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), com a finalidade (objetivo) de coordenar, gerenciar e controlar as ações emergenciais de mobilização, prevenção, mitigação, preparação e combate ao risco de epidemia por Coronavírus (Covid-19), exercendo as seguintes atribuições:

I – Definir diretrizes para implementação, intensificação e mobilização para colocar em prática o Plano de contingência para o novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre a medidas preventivas para evitar notícias falsas, bem como das ações e resultados para a população;

II – Apoiar e acompanhar os demais órgãos públicos municipais nas ações de emergências de prevenção, mitigação, preparação e resposta ao Coronavírus;

III – Monitorar os procedimentos e ações adotados por órgãos públicos, privados e sociedade, visando promover a melhoria das sadias condições de vida da população;

IV – Executar o plano de contingência e implementar o conjunto de ações estratégicas, programáticas e pragmáticas, articuladas e localizadas, elaboradas com a participação da União, Estado, Município e da Sociedade Civil organizada, para prevenção, mitigação, preparação e recuperação das áreas afetadas pelo evento;





ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

V – Implantar Programa de Monitoramento, com vistas a controlar, fiscalizar e acompanhar os resultados das ações propostas para a gestão dos diversos setores que participam das ações;

VI – Colaborar com as informações coletada em estudos, com fundamentação científica, para a correta compreensão do referido fenômeno, incluindo as causas da propagação, consequências e outros desdobramentos específicos da nossa região;

VII – Fomentar o uso adequado dos recursos, garantindo os princípios da administração pública da eficácia e da eficiência;

VIII – Delimitar as áreas mais suscetíveis e de prioridade de atuação, para fomentar a segurança global da população em risco;

IX – Integrar a comunidade local nas delimitações das ações implementadas;

X – Convocar seus membros e os demais órgãos e entidades da administração para reuniões;

Art. 2º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública será composto por representante titular e suplente dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Procuradoria Geral do Município;

III – Secretaria Municipal da Saúde;

IV – Departamento de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica;

V – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

VI – Secretaria Municipal de Administração;

VII – Secretaria Municipal da Fazenda;

VIII - Assessoria de Comunicação;

§1º. O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública poderá convidar representantes do Poder legislativo e Judiciário, bem como os órgãos da administração federal, estadual e de entidades privadas, inclusive organizações não governamentais, para a cooperação técnica e o acompanhamento dos trabalhos;

§2º. A coordenação do COESP será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e a subcoordenação a cargo do Departamento de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.





**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO**

§3º. Os membros do COESP serão os respectivos Gestores ou representantes indicados antecipadamente por este, que exerceram poder decisório nas reuniões do centro;

§4º. Os membros do COESP não serão remunerados, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor enquanto perdurar a Situação de Emergência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 18 DE MARÇO DE 2020.

JULIO CESAR BUSCARONS
Prefeito Municipal de Calçoene